

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO
(ref. art. 13 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)
Projeto EJ-TRT6 nº 272/2022

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Contratação de vinte licenças para acesso ao conteúdo da Biblioteca Digital Saraiva - BDS (20 acessos simultâneos), destinadas a magistrados e a servidores do TRT6, durante o período de 12 meses.

1.2 - Escola Judicial do Tribunal Regional da Sexta Região - EJ-TRT6.

1.3 - A aquisição será realizada através de inexigibilidade de licitação, uma vez que a fornecedora é exclusiva em todo território nacional, **conforme disposto no artigo 25 - Caput, da lei 8.666/93.**

1.4 - É proibida a contratação de empresa da qual sejam sócios cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados do TRT6.

2. ESPECIFICAÇÕES/VALOR DE REFERÊNCIA - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021.

Item	Especificação	Quantidade	Menor Preço Unitário (R\$) Mensal	Menor Preço Total (R\$) Anual
1	Acesso à Biblioteca Digital Saraiva	20	34,50	8.280,00

Observa-se que a proposta da assinatura pelo período de 12 meses, valor unitário mensal de R\$ 34,50 e valor total de R\$ 8.280,00, está dentro do preço praticado pela contratada tanto com o TRT6 em contratações anteriores idênticas, levando em consideração inflação anual, como no mercado, conforme notas de empenho e contrato apresentados em anexo:

Contratação com o TRT6 em 2020 (PROAD 13.440/2020): Total R\$ 7.176,00

Contratação com o TRT6 em 2021 (PROAD 13.904/2021): Total R\$ 7.500,00

3. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 - O acesso a ferramentas de preparo científico é de grande relevância para o aperfeiçoamento técnico de magistrados e servidores, sobretudo, no atual cenário de transformações legislativas no âmbito do direito substancial e no direito instrumental.

4. OBJETIVO

4.1 - A contratação da Biblioteca Digital Saraiva almeja proporcionar o acesso às publicações bibliográficas não impressas, utilizando ambiente virtual, para garantir a atualização das necessidades de informações acadêmicas dos magistrados e servidores do TRT da 6ª Região de forma mais rápida, tendo como objetivo a boa prestação das atividades jurisdicionais e dos serviços que dão suporte a essas atividades.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Esta ação consta no Plano Anual de Contratações da EJ e está alinhada aos seguintes itens do Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026:

5.1 - Objetivo Estratégico:

Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica

5.2 - Descrição do objetivo:

Aprimorar as estruturas de governança e gestão estratégica, de modo a desenvolver procedimentos de trabalho inovadores, com suporte de sistemas digitais integrados de gestão de pessoal, de aquisições, de finanças, bem como os relacionados às atividades de *compliance* e gestão de riscos organizacional, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior rastreabilidade, segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência.

Além disso, a Resolução Administrativa TRT nº 05/2014 que dispõe sobre o estatuto da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, tem entre suas atribuições institucionais descritas no artigo 3º

Art. 3º A Escola tem por finalidade a preparação, a formação, o treinamento, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e a capacitação de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, tendo como atribuições institucionais:

III - planejar, elaborar e executar cursos regulares de preparação, formação, treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação de magistrados e servidores;

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - art. 13, V, VI e XII do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.

6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente todas as especificações mínimas exigidas:

- Disponibilizar o conteúdo de forma eletrônica;
- Dispor de um acervo com mais de mil títulos de livros/periódicos digitais em especial nas áreas: jurídica, de administração pública, contábil e legislação federal;
- Ter acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, tanto dentro da instituição como para os usuários que estejam realizando teletrabalho;
- Proporcionar acesso simultâneo entre os usuários cadastrados;
- Disponibilizar textos completos deles aos usuários cadastrados;
- Possibilitar o acesso em qualquer dispositivo móvel com internet;
- Oferecer leitura on-line e/ou off-line;
- Permitir pesquisas eficientes por campos predeterminados: autor, título, data de publicação, assunto;
- Ter recursos que possibilitem o acesso à leitura de usuários com limitações visuais, como: ajuste no tamanho da fonte, alteração no contraste da tela, dentre outros;
- Seguir sempre atualizando as obras na base de dados, disponibilizando, imediatamente, novas edições e novos títulos;
- Oferecer suporte técnico;
- O acesso deverá ser Sem custo financeiro para sua instalação e que utilize navegadores/sistemas operacionais habituais como: Mozilla, Google Chrome, Android, IOS.

6.1.1 - Razão Social: Saraiva Educação S.A.

CNPJ: 50.268.838/0001-39

6.1.2 - Prazo de validade da proposta de 60 dias;

PROAD 18086/2022. DOC 272
Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.MBPN.MBWS:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- 6.1.3 - Prazo de entrega dos acessos: após pagamento da nota fiscal;
6.1.4 - Dados Bancários:
Banco Itaú
Agência 0452
Conta Corrente 19423-6

7. LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO - art. 13, IX, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

7.1 – Os acessos serão liberados a contar do pagamento da nota fiscal.

8. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1 – Liberar o acesso à plataforma de acordo com as condições e prazos propostos.

8.2 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

9.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

9.2 – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.4 – Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento:

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

10.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá às atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

11.1 – A contratação atende ao item 5.1.11. do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 2ª Edição, uma vez que se trata de assinatura de biblioteca digital.

12. DAS SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

12.2 - A multa prevista no subitem 12.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

12.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

12.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3;

12.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento.

13.1.1 - de acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

13.1.2 - os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

13.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

13.2.1 - no caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

13.3 - No ato do pagamento, serão retidos os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente.





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

13.3.1 - os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

13.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

13.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

13.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

14 - ORÇAMENTO

14.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

a) 100% - Plano orçamentário 05 - Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

Classificação orçamentária da despesa:	3390.39
Valor R\$	R\$ 8.280,00

Recife, 05 de setembro de 2022
Kátia do Rego Barros
Escola Judicial do TRT6

